

Sou cidadão do EEE ou não cidadão do EEE

Tenho o Estatuto de Residente Permanente

- Tem o direito de permanecer indefinidamente, desde que não saia do Reino Unido por um período superior a 5 anos de cada vez e não cometa um crime particularmente grave
- Tem o direito de trabalhar em qualquer emprego, para qualquer entidade patronal. Tem o direito de estudar em qualquer instituição de ensino

Em risco de sem-abrigo

- É elegível para a atribuição de habitação social pela autoridade local
- É elegível para o Crédito Universal se precisar de apoio financeiro
- É elegível para o subsídio de alojamento para cobrir o custo de permanência num refúgio da Women's Aid

- Se for titular do estatuto de residente, seja ou não um cidadão do EEE, o seu estatuto futuro não depende de com quem esteja a residir
- NOTA: não haverá alteração no seu estatuto se optar por se separar do seu cônjuge ou parceiro(a) no futuro

Sou cidadão do EEE ou não cidadão do EEE

Tenho o Estatuto de Residente Permanente

- Tem o direito de trabalhar em qualquer emprego, para qualquer entidade patronal, pelo período em que o seu Pré-estatuto de Residente Permanente for válido
- Também tem o direito de estudar em qualquer instituição educacional, pelo mesmo período de tempo

Em risco de sem-abrigo?

- É elegível para a atribuição de habitação social pela autoridade local
- **No entanto**, será necessário realizar testes adicionais (conhecidos como teste de "direito de residência") para também ser elegível para o Crédito Universal se precisar de apoio financeiro
- Pode haver barreiras ao acesso ao benefício da habitação, por exemplo, para atender ao custo de permanecer em um refúgio do Women's Aid

- Se desejar fazer um pedido de **Crédito Universal**, ou se fez um pedido que foi recusado, pode recorrer da decisão e deve procurar a ajuda de um consultor de subsídios
- Para aceder a conselhos e informações, pode visitar o site do Citizen's Advice Scotland

E quanto ao Crédito Universal?

Tenho o Pré-estatuto de Residente Permanente e estou a solicitar o Estatuto de Residente Permanente

Tenho o Estatuto de Residente Permanente

Deve solicitar o o Estatuto de Residente Permanente antes do vencimento do seu Pré-estatuto de Residente Permanente, se desejar permanecer no Reino Unido

Para ser elegível para o Estatuto de Residente Permanente, não pode ter saído dos Reino Unido durante mais de seis meses no período de um ano

É aplicável uma exceção?

Vá para o fluxograma quatro

Sou membro da família de um cidadão do EEE e já não estou a viver com o cidadão do EEE (no momento de fazer um pedido de Estatuto de Residente Permanente)

O seu caso é complexo e deve procurar **aconselhamento especializado em imigração** antes de fazer a sua candidatura.

Sou membro da família de um cidadão do EEE ou de um não cidadão do EEE

Estou a viver no Reino Unido desde 31 de dezembro de 2020

O prazo limite para se candidatar ao Pré-estatuto de Residente Permanente - na maioria dos casos - foi ultrapassado
O prazo limite era 30 de junho de 2021

Exceções a esta regra?

Vá para o fluxograma três

Já pode ter solicitado o Pré-estatuto de Residente Permanente e tem necessidade de solicitar o Estatuto de Residente Permanente

Pode já ter tido outro tipo de autorização para permanecer no Reino Unido

Pode ter começado a viver com um membro da família do EEE no Reino Unido após o referido período

Houve um bom motivo para não conseguir enviar uma candidatura antes do prazo limite?

Por exemplo, se foi alvo de violação ou de violência

Se o prazo limite tiver expirado e não tiver um Pré-estatuto de Residente Permanente, aconselhamos que procure **aconselhamento especializado urgente sobre imigração** relativamente à sua situação.
Pode já não ter direito de permanecer no Reino Unido e precisará de aconselhamento confidencial sobre as suas opções.

Sou cidadão de um país não pertencente ao EEE a viver no Reino Unido em 31 de dezembro de 2020, mas não estou a viver com meu familiar cidadão do EEE

Sou cidadão nacional do EEE ou não cidadão do EEE que chegou ao Reino Unido pela primeira vez após 1 de janeiro de 2021

Tem o direito de se candidatar a uma autorização para permanecer no Reino Unido

Mas o seu caso é complexo e aconselhamo-lo(a) a procurar **aconselhamento especializado urgente sobre** imigração relativamente à sua situação, pois poderá já não ter o direito de permanecer no Reino Unido e precisará de aconselhamento confidencial sobre as suas opções.